



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 411/13

Contrato nº **660/13**

Processo Administrativo nº 24.031/2013 – Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 90 (noventa) dias e aumenta a quantidade mensal em mais 400 kg

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.527/0001-04, inscrição estadual nº. 177.001.527.112, estabelecida na Travessa Ziembinski, nº 57, Chácaras TV, Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 04 de julho de 2013, nos autos do Processo Administrativo nº 24.031/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 90 (noventa) dias, de **30/09/2013 à 28/12/2013**, e ainda aumenta a quantidade mensal estimada em mais 400 (quatrocentos) quilos, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos por mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, \_\_\_\_\_ de 12 NOV 2013 de 2013.

  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

  
Andrea Cristina Panhim Amaral  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.L. 2.320-5

2.

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.L. 3.128-3